

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

1.1 A Srta. Vanessa Machado de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, FAZ PÚBLICO para conhecimento de interessados, que o Município de Imbituva fará realizar no dia **24/08/2018 as 09:00 horas, (protocolo até 8:30h)** em sua sede Administrativa na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações à Rua Pref. José Buhner Junior 462, procedimento Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

1.2 O recebimento dos **Envelopes A**, contendo a documentação de Habilitação e **Envelopes B**, contendo a Proposta de Preço dar-se-á até às **24/08/2018 as 09:00 horas, (protocolo até 8:30h)**, no protocolo geral da Prefeitura.

1.3 A abertura dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **9:00 horas**, do dia **24 de Agosto de 2018**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes B, contendo a Proposta dos proponentes habilitados.

2.0 OBJETO

2.1 Outorga em regime de Concessão de Uso de Bem Público, do espaço físico para funcionamento de "Lanchonete", conforme descritos abaixo

Lote	Item	Descrição	V. Mensal Mínimo R\$	Unidade	Quantidade	Valor total
01	01	Espaço físico para funcionamento de Lanchonete no Terminal Municipal Rodoviário , com horário de funcionamento conforme abertura e fechamento do terminal, sendo terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas.	350,00	Mês	24	R\$8.400,00

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão apresentar-se à licitação todos os interessados que tenham o ramo de atividade pertinente ao objeto do presente certame, e que preencham todas as condições exigidas no presente edital.

3.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.

3.4 É vedada a participação de empresas em consórcio.

4.0 PRAZO DA CONCESSÃO DE USO

4.1 O prazo da concessão de uso, objeto da presente licitação, terá início a partir da data da assinatura do Contrato será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

4.2 A vigência contratual será de 25 (vinte e cinco meses) a partir da assinatura.

4.3 A vencedora terá 01 (um) mês de carência, para iniciar a contagem do prazo de contrato, período em que deverá providenciar o alvará de funcionamento e instalações necessárias. Findado este prazo de carência, será iniciada a contagem do prazo contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

5.0 FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 O envelope "A" contendo a documentação e o envelope "B" contendo a proposta deverão ser entregues na data e horário mencionadas no item 1.2 do presente edital, devendo estar devidamente lacrados, constando em sua face os seguintes dizeres:

NOME DO PROPONENTE
ENVELOPE A – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
DATA: 24/08/2018.

NOME DO PROPONENTE
ENVELOPE B - PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
DATA: 24/08/2018.

5.2 Poderá, a critério da CPL, ser aceito envelopes fora do prazo de protocolo estabelecido neste edital, quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo.

5.3 Não será permitido, em hipótese alguma, a retirada dos envelopes ou o cancelamento de proposta após a entrega dos mesmos.

5.4 O Município não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo/protocolo, ao Departamento de Licitação até a data e horário pré-fixado no item 1.2 do presente edital.

6.0 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para a habilitação são os abaixo relacionados e os mesmos devem ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em cartório:

6.1.1 Cartão do CNPJ;

6.1.2 Contrato Social Consolidado / Ato Constitutivo e alterações posteriores;

6.1.3 Certidão Negativa de FGTS;

6.1.4 Certidão Negativa de INSS e Certidão Negativa dos Tributos Federais;

6.1.5 Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;

6.1.6 Certidão Negativa dos Tributos Municipais

6.1.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data não superior a noventa dias;

6.1.8 Certidão Negativa de Debitos Trabalhista;

6.1.9 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo nas condições previstas em lei (modelo 02);

6.1.10 Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e anexos (Anexo 03);

6.1.11 Declaração de que não há impedimento da licitante para a participação na licitação,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

bem como para contratar com a administração pública (Anexo 04);

6.2 Em caso de a empresa estar enquadrada como ME ou EPP, e quiser fazer uso da lei complementar 123/06 e 147/2014, deverá apresentar uma Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil da empresa, ou documento emitido por órgão oficial atual, ou ato constitutivo que informe o enquadramento.

6.3 A documentação constante no item 6.1 deverá ser colocada dentro do envelope A – Habilitação, o qual deverá estar devidamente lacrado.

6.4 Os documentos que não constarem em seu corpo a data de validade deverão ter sua data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.5 A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na **inabilitação do licitante**.

6.6 Não será aceito nenhum documento apresentado em fotocópia que não seja autenticado.

7.0 PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O licitante deverá apresentar sua proposta em 01 (uma) via devidamente assinada e rubricada pelo seu proponente ou seu representante legal, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas ou ressalvas e deverá ser acondicionada em envelope fechado.

7.2 Quando a proposta não for assinada pelo representante legal, deverá vir acompanhada de procuração.

7.3 A proponente, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, deverá incluir em sua proposta os seguintes dados e documentos, os quais deverão ser colocados em envelope fechado:

7.4 Número da licitação, bem como da modalidade;

7.5 Descrição do objeto;

7.6 Indicação da proposta, expresso em algarismo e por extenso;

7.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope de proposta;

7.8 Havendo discordância entre o valor expresso por algarismo e por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

7.9 Os preços válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.10 Não serão consideradas as propostas que não atendam todas as exigências da presente licitação.

8.0 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão abertos os Envelopes A, contendo a documentação pertinente à habilitação das Proponentes e procedida a sua apreciação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

8.2 Considerar-se-ão inabilitadas as Proponentes que não apresentarem os documentos elencados no item 6.0 deste edital.

8.3 Os envelopes B contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas desde que, não haja interposição de recurso consoante à inabilitação ou que tal direito tenha sido anteriormente renunciado através de termo competente (Anexo II). Ocorrendo interposição de recurso, na hipótese de denegação do mesmo será nessa ocasião entregue o envelope B, fechado, à inabilitada. Se o recurso for provido, o envelope continuará em posse da Comissão de Licitação, devendo então ser aberto juntamente com os demais, no ato que para tanto for demarcado.

8.4 Será aberto o Envelope B, contendo as propostas de preços, das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 O julgamento e classificação das propostas será em ordem numérica crescente, atribuindo o **primeiro lugar àquela que ofertar o maior valor de contribuição e assim sucessivamente.**

8.7 Em caso de EMPATE aplicará-se o disposto no artigo 45 parágrafo 2º da Lei 8666/93.

8.8 Será desclassificada a proponente que apresentar sua proposta com valor inferior ao contido no item 9.1 deste edital.

9.0 PREÇO MÍNIMO

9.1 Fica estabelecido o valor mínimo mensal que deverá ser pago ao Município de Imbituva pela Concessão Pública:

Lote	Item	Descrição	V. Mensal Mínimo R\$	Unidade	Quantidade	Valor total
01	01	Espaço físico para funcionamento de Lanchonete no Terminal Rodoviário,	350,00	Mês	24	R\$8.400,00

10.0 ADJUDICAÇÃO

10.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à proponente que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar.

11.0 FORMA DE EXPLORAÇÃO E CONDIÇÕES

11.1 Os serviços serão explorados sob a forma de Concessão Pública, mediante a outorga do correspondente termo de contrato assinado pela Concedente e pela proponente vencedora do certame.

11.2 A contratada poderá utilizar o Box exclusivamente para serviços de Lanchonete, conforme o horário de funcionamento do Terminal Rodoviário, a critério do Município.

11.3 A empresa contratada, deverá proceder a transferência do endereço da empresa para o endereço do imóvel contratado, bem como proceder a documentação para liberação do alvará de funcionamento antes do início das atividades.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

11.4 A contratada poderá utilizar o imóvel, devendo efetuar a suas expensas todas as manutenções necessárias para o bom funcionamento, bem como se responsabiliza pela perfeita limpeza e higienização dos arredores da lanchonete e dos banheiros. A contratada terá as chaves do estabelecimento e dos banheiros.

11.5 A contratada se responsabiliza por todas as despesas de energia, água, telefone, e outras, que sejam necessárias ao seu ramo de atividade.

11.6 A proponente vencedora, se necessitar fazer alguma alteração no local, deverá fazê-la somente após autorização por escrito da Prefeitura Municipal.

11.7 Todas as despesas e taxas decorrentes do exercício da atividade da contratada serão de inteira responsabilidade da mesma.

12.0 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento da contribuição será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do vencimento, na data base da assinatura do contrato, mediante Guia de Recolhimento que será emitido pelo Setor de Tributação e Protocolo da Prefeitura Municipal.

12.3 Será gerado um carnê pelo Departamento de Tributação Municipal, com as guias em seus respectivos vencimentos para cada mês/ano de contrato.

13.0 DO REAJUSTE DO VALOR

13.1 O valor contratado pela proponente vencedora poderá ser reajustado a cada 12 meses, após a assinatura do contrato, de acordo com o Índice de inflação (IGPM).

14.0 CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o Município de Imbituva e a proponente vencedora serão formalizadas através de Termo de Concessão - Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;

14.2 O Município de Imbituva convocará a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação.

14.3 Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato ou não compareça quando convocada para tanto, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

14.3.1 Ocorrendo o contido no item 14.3, a Prefeitura Municipal convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo por igual valor e nas condições propostas pela classificada desistente.

14.4 A Certidão Negativa do INSS e do FGTS, durante a execução do contrato, deverão ser reapresentadas a Prefeitura Municipal cada vez que tiver sua data de validade vencida.

15.0 PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

15.1 Em caso de infringência de qualquer das cláusulas constantes do Contrato e/ou do edital e/ou da proposta apresentada ocorrerá a rescisão do contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

15.2 A Contratante para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.3 A proponente vencedora receberá o estabelecimento no estado em que se encontra, sendo que melhorias serão por conta do contratado.

15.3.1 No término da concessão será nomeada uma comissão para avaliar o estado de conservação do estabelecimento. Em caso de estragos ocasionados por falta de cuidados será efetuada uma avaliação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal e todos os gastos que serão necessários para a reforma ficarão de inteira responsabilidade da proponente vencedora que fez uso do local.

16.0 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Às Proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

16.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da proponente que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser preferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

17.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O MUNICÍPIO DE IMBITUVA poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.3 Não serão admitidos para compor a licitação documentos enviados por e-mail, os documentos deverão ser em cópias autenticadas.

18.4 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Imbituva, excluído qualquer outro.

18.5 Os documentos apresentados pela Prefeitura são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

18.6 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data de abertura desta licitação ou alteradas as condições do presente processo licitatório, com fixação de novo prazo para a sua realização.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

18.7 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

18.8 Reserva-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.9 É facultado ao Município de Imbituva, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.10 A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura Municipal e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.11 Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.12 A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informação sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento, não sendo, porém, permitida a complementação de documentos.

18.13 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, serão obtidos na Prefeitura Municipal de Imbituva, Setor de Licitação, à Rua Pref. José Buhner nº 462 e/ou através do fone (042) 3436-1233 junto ao Setor de Licitações até 05 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes.

18.14 Poderá ser admitida a subconcessão do objeto do contrato mediante autorização por parte do Município.

18.15 O edital deverá ser retirado até 48 (quarenta e oito) horas do dia do julgamento.

19. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

Imbituva, 18 de julho de 2018

Vanessa Machado de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

MODELO 01:

Modelo de Proposta.

(COM PAPEL TIMBRADO).

Edital de Concorrência nº. 01/2018.

"Nome da Empresa"

"End. Empresa"

"Inscrição Estadual"

"CNPJ"

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Imbituva

Proposta Comercial

A empresa " _____ " estabelecida à Rua _____ , nº. __, na cidade de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ nº.____, apresenta sua proposta comercial relativa ao processo licitatório modalidade de Concorrência de nº01/2018, referente a cessão de uso do espaço destinado a lanchonete no Parque Ambiental, como segue abaixo o valor:

Lote	Item	Descrição	V. Mensal Mínimo R\$	Unidade	Quantidade	Valor total
01	01	Espaço físico para funcionamento de Lanchonete no Terminal Rodoviário,				

Validade da Proposta: 60 (mínimo 60 dias).

Local, ___/___/2018.

Assinatura do Responsável
CPF do Responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR

Ref. : Edital de Concorrência nº ___/___

Objeto :

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo) , representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ___ de ___ de 201__.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

MODELO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, de..... de 2014.

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação na Concorrência nº.01/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei 8666/93** e alterações posteriores, que recebeu e conheceu o referido edital e seus anexos, bem como inexistem fatos supervenientes que impeçam a participação no certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CONTRATO N.º 00/2018

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, neste ato representado pelo Ex.º Prefeito Municipal Sr. **BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente CEDENTE, e a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00000, estabelecida na xxx nº.000, / PR CEP, neste ato representada pelo **Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, portador da CI-RG 000/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.000, com endereço na Rua xxx nº. 000, centro, xxx /PR, a seguir denominada CESSIONÁRIA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Concorrência nº. 00/00**, pelos termos da Homologação final datada em 0/0/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Outorga em regime de Concessão de Uso de Bem Público, do espaço físico para instalação de Lanchonete.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela satisfatória execução dos serviços, a Cedente pagará a Cessionária, o valor máximo de **R\$ 0,00** (xxx reais), conforme anexo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

§ 1º: O prazo de duração do presente contrato será de **2 (dois) anos** a contar da data de assinatura, com vigência de 25(vinte e cinco) meses a contar de **00/00/2019 até 00/00/201x**.

§ 2º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será gerado um carnê com as guias em seus respectivos vencimentos, para cada ano de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado pela proponente vencedora poderá ser reajustado a cada 12 meses, após a assinatura do contrato, de acordo com o índice de inflação (IGPM).

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade dos Secretários Municipais nomeados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

§2º: - No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

§3º: No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

§4º: A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;
- Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

§ 1º Compete à Administração juntamente com a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

§ 2º Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

§1º: A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§3º: A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

§1º: As condições previstas no edital, mesmo que não explicitas neste contrato, fazem parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, 00 de xxxxxx de 20184.

BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal de Imbituva
Cedente

XXXXX
XXX
Cessionária

Testemunhas: